

- I- outdoor;
- II- busdoor;
- III- folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- IV- folder de apresentação;
- V- anúncios em revistas e jornais em geral;
- VI- home page;
- VII- cartazes;
- VIII- back-light;
- IX- mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento Prêmio Preamar de Cultura Popular.

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Belém para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

_____, ____ de _____ de 2020.

AUTORIZANTE

Protocolo: 595399

**EDITAL 016/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCS
ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E
EXECUÇÃO DE EDITAIS ARTÍSTICOS CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC- PARÁ**

A Secretária de Estado de Cultura do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e no Decreto Estadual nº 1.025, de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, instituídas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública Estadual, torna público o Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a elaboração de plano de trabalho e execução de editais artísticos culturais - Lei Aldir Blanc Pará a partir das diretrizes indicadas pela SECULT. O presente chamamento contém 11 (onze) anexos, incluindo as partes integrantes da seleção aqui regida:

- Edital de Moda, Design e Cultura Digital (Anexo I);
- Edital Cultura e Patrimônio Vivo - Segmentos de Cultura Alimentar, Cultura Afro Brasileira, Culturas Populares, Patrimônio Imaterial (Anexo II);
- Edital Cultura e Memória - Segmentos de Patrimônio Cultural Material, Museus e Memoriais (Anexo III);
- Edital de Bandas Musicais e Sinfônicas (Anexo IV);
- Condições Gerais para a seleção de proposta dos editais: Edital de Moda, Design e Cultura Digital, Edital Cultura e Patrimônio Vivo, Edital Cultura e Memória, Edital de Bandas Musicais e Sinfônicas (Anexo V);
- Termo de Referência para a Colaboração (Anexo VI);
- Declaração de Compromisso e Contrapartida (Anexo VII);
- Plano de Trabalho (Anexo VIII);
- Formulário de Recurso (Anexo IX);
- Minuta do Termo de Colaboração (Anexo X);
- Declaração de Cumprimento de Requisitos para Celebração de Parcerias (Anexo XI).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. Fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito do Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.835 de 5 de setembro de 2017, na Lei nº 14.017, de 29 de junho 2020, o Chamamento Público para a elaboração de plano de trabalho e execução de editais artísticos culturais - Aldir Blanc Pará é uma ação de promoção e democratização do acesso à produção aos bens e serviços culturais com a finalidade de fomentar a cadeia produtiva das artes e qualificar o funcionamento e a programação dos espaços artísticos e culturais, estimulando o diálogo entre os setores públicos, privados, os artistas, agentes e os produtores da cultura, com ênfase no planejamento e na execução, visando à descentralização e à ampla participação da sociedade civil nas políticas públicas para a cultura, atendendo aos seguintes objetivos:

a. A realização de chamamento público, com vistas à realização de seleção de organização da sociedade civil (OSC) para, por meio de Termo de Colaboração, formalizar parceria com objetivo de fomentar e difundir a cultura de uma maneira geral, em suas diversas formas de linguagem, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

b. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Chamamento Público de elaboração de plano de trabalho e execução de editais artísticos culturais - Aldir Blanc Pará é uma ação para democratizar os recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e promover a execução de editais de fomento à produção artística e cultural no Estado do Pará, alcançando um público diversificado e proporcionando incentivo emergencial para os artistas e demais trabalhadores da cultura, visando minimizar o impacto causado pela pandemia do coronavírus e o estado de calamidade pública reconhecidos em âmbito federal e estadual.

2.2. Assim, justifica-se a necessidade do Chamamento Público baseado na lei para otimizar e fortalecer o apoio aos trabalhadores da cultura no Estado do Pará impactados pela pandemia de COVID-19 que assola o mundo. Justifica-se ainda a importância da parceria pela atuação das Organizações da Sociedade Civil em todo o Pará com ações deste modelo e em função da estrutura disponível nas regiões de integração. Desta forma, a realização do chamamento permite rapidez e eficiência na implementação das ações propostas no Plano de Ação da Lei Aldir Blanc no Pará.

3. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

3.1. Constitui o objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a elaboração de plano de trabalho e execução de editais artísticos culturais - Aldir Blanc Pará, compreendendo planejamento, acompanhamento e execução das atividades, a análise das condições técnicas e operacionais das realizações de editais de propostas culturais, o relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme Referência para o chamamento (Anexo VI) e normas jurídicas aplicadas a matéria.

3.2. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo VIII) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes dispostas no Termo de Referência para Colaboração (Anexo X) e respectivos editais a serem executados pelas Organizações da Sociedade Civil selecionadas (Anexos I,II,III,IV)

3.3. A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá **vigência da data de sua assinatura até 30 de abril do ano de 2021**, podendo haver prorrogações se a execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) for prorrogada, mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

4. DA ACESSIBILIDADE

4.1. Na elaboração das propostas, as Organizações da Sociedade Civil observarão as disposições contidas na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

4.2. Para os efeitos deste edital e nos termos das disposições da Lei nº 13.146/2015, devem ser observadas as seguintes definições:

4.2.1 acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.2.2 pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2.3 pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

4.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as organizações da sociedade civil, na execução dos editais de que trata este chamamento, devem garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

4.4. Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. Os recursos destinados do presente Edital a este chamamento tem o valor total de R\$ 12.985.500,00 (doze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados ao pagamento das propostas, conforme dotação orçamentária no **Processo Administrativo nº. 2020/888742:**

5.2 Para a celebração das parcerias de que trata este edital não será exigida contrapartida.